

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de
Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

Protocolo TD n.º: **2472**

Prenotado em: **18/07/2025**

Apresentante:

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA

Natureza do Documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º **1456**

RECIBO

Custas:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 93,86
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 26,66
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 18,24
SINOREG:	R\$ 04,96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 06,44
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 04,64
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 04,48
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 159,28
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 159,28
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Selo Digital:
1643434TISE000095899SE255

Santana de Parnaíba, 31/07/2025

RODRIGO DA COSTA DANTAS – OFICIAL

Declaro que retirei os documentos referentes ao protocolo acima indicado e estou de acordo com o valor do recibo.

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Data: _____

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de
Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

Protocolo TD n.º: **2472** Prenotado em: **18/07/2025**
Apresentante: **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**
Natureza do Documento: **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º **1456**

RECIBO

Custas:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 93,86
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 26,66
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 18,24
SINOREG:	R\$ 04,96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 06,44
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 04,64
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 04,48
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 159,28
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 159,28
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1643434TISE000095899SE255

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Santana de Parnaíba, 31/07/2025.

RODRIGO DA COSTA DANTAS – OFICIAL

Declaro que retirei os documentos referentes ao protocolo acima indicado e estou de acordo com o valor do recibo.

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Data: _____

MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística, entre si celebram de um lado como **REPRESENTADO** o **SR. TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, cantor, inscrito no CPF: 012.991.851-26, com residente na Alameda Maracatins, 237, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba, SP CEP: 06.540-105, e de outro lado como **REPRESENTANTE** a **MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, portado do CNPJ nº 49.452.389/0001-03 localizado no endereço: R. Goiás do Couto nº221 QD. 49 LT. 02, Conj. Vera Cruz – Goiânia – GO, Cep: 74493070, tendo como representante legal o **SR. TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA** inscrito no CPF: 012.991.851-26, com residente na Alameda Maracatins, 237, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba, SP CEP: 06.540-105 e que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter de exclusividade, do representado pelo representante, na qualidade de seu agente e empresário artístico exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu Representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território Nacional, ajustado em nome da banda, ora representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara a Representada banda que o empresário ora constituído é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem prazo indeterminado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

TONY ALLYSSON
FERNANDES
PEREIRA:012991851

26

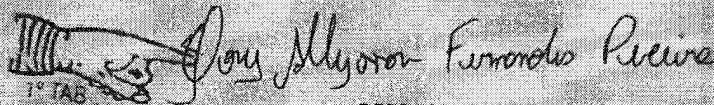
Assinado de forma digital por
TONY ALLYSSON FERNANDES
PEREIRA:01299185126
Dados: 2025.07.16 11:49:44
-03'00"

Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia – GO para dirimir qualquer
dúvida ou questões decorrentes do presente.

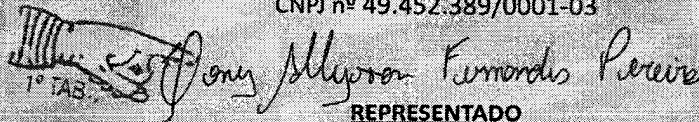
E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste.


1º TAB

REPRESENTANTE

MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 49.452.389/0001-03

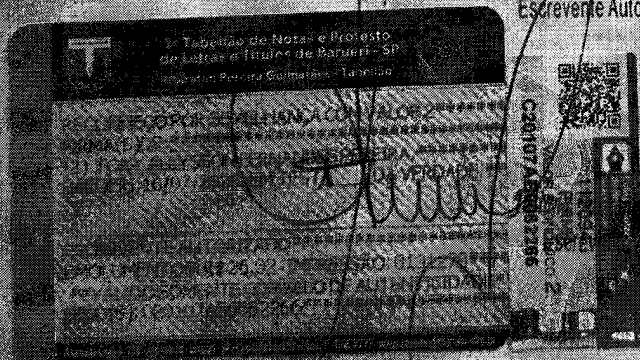

1º TAB

REPRESENTADO

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA

CPF nº 012.991.851-26

Juliana Alexandre de Oliveira
Escritora Autorizada



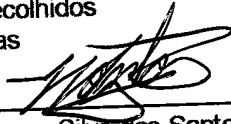
**TONY ALLYSSON
FERNANDES
PEREIRA:01299
185126**

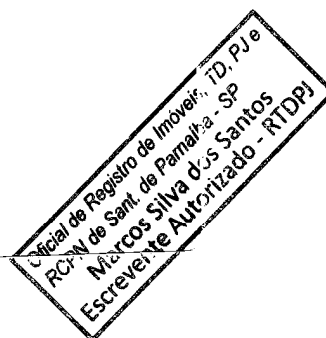
Assinado de forma
digital por TONY
ALLYSSON FERNANDES
PEREIRA:01299185126
Dados: 2025.07.16
11:50:18 -03'00'

Juliana Alexandre de Oliveira
Escritora Autorizada

Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
de Santana de Parnaíba-SP

RTD			Prenotado sob o n. 2472, em 18/07/2025, registrado e microfilmado sob o n. 1456 em 31/07/2025
Emol	R\$	93,86	
Estado	R\$	26,66	
Sec. Faz.	R\$	18,24	
Reg. Civil	R\$	4,96	
T. Justiça	R\$	6,44	
M. Público	R\$	4,48	
Iss	R\$	4,64	
Desp. Extra	R\$	0,00	
Total		159,28	
Selos e Taxas recolhidos por verbas			


Marcos Silva dos Santos





Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, nº 329, Apto nº 1201 Edifício Vogue, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, e com nome de fantasia: **MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade terá a sua sede na **Rua Goiás do Couto, Quadra QR49, Lote 02, nº 221, Conjunto Vera Cruz, Goiânia - GO, CEP: 74.493-070**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciará suas atividades em **27 de janeiro de 2023** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade terá como objeto social o ramo das atividades a seguir: **Produção musical; Atividades de gravação de som e de edição de música; Comércio varejista de: discos, CDs, DVDs, fitas, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias, artesanatos e livros; Edição de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção de filmes para publicidade; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Promoção de vendas; Marketing direto; Agência de publicidade; Consultoria em publicidade; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital da sociedade será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País; distribuídas ao único sócio da seguinte forma:

Único Sócio	Quotas	%	Valor
TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA	10.000	100%	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Administração

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o único sócio **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Desimpedimento

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O único sócio, poderá ter retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administradora designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Resolução das quotas do único sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado do único sócio da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao único sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Declaração de Enquadramento

Cláusula Décima Terceira – O único sócio da sociedade, neste ato declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **(Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

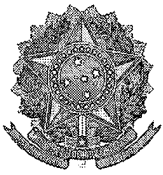
Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia - GO, 26 de janeiro de 2023.

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA
Único Sócio Administrador



Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCA DA VITORIA PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01299185126	TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 07:21 SOB Nº 52205921674.
PROTOCOLO: 230185355 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301543962. CNPJ DA SEDE: 49452389000103.
NIRE: 52205921674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
MARCA DA VITORIA PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1456 de 31/07/2025

CERTIFICO e dou fé que este documento contendo **7 páginas** foi apresentado em 18/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 2472, registrado sob nº **1456** no Livro de Registro B deste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santana de Parnaíba-SP na presente data.

Apresentante:

TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

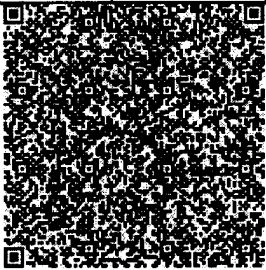
Oficial de Registro de Imóveis, TD, PJ e
RCPN de Sant. de Parnaíba - SP
Marcos Silva dos Santos
Escrevente Autorizado - RTDPJ



O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Marcos Silva dos Santos, Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

Santana de Parnaíba, 31/07/2025.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 93,86	R\$ 26,66	R\$ 18,24	R\$ 4,96	R\$ 6,44	R\$ 4,48	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 159,28
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1643434TISE000095899SE255						



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YGCCL-47MK6-H275S-RS5ZX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Marcos Silva Dos Santos (CPF ***.556.368-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/YGCCL-47MK6-H275S-RS5ZX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>